



PORTARIA COREN-SE Nº 276 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.001312/2025-02;

CONSIDERANDO Memorando nº 336/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([0971044](#))

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Bárbara Bezerra Tavares**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Agosto/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

ENFERMEIRO FISCAL	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
BÁRBARA BEZERRA TAVARES 7:00 as 12:00 13:00 as 15:00	Unidade Básica de Saúde Manoel de Souza Pereira Reativa	Aracaju
	Unidade de Saúde da Família Laudelina Figueiredo Proativa	Itabi
	Unidade de Saúde da Família do Povoado Mata Grande Proativa	Itabi
	Unidade Básica de Saúde Adel Nunes Proativa	Aracaju
	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha Andrade Proativa	Cedro de São João
	Unidade de Saúde da Família Maria Messias de Andrade Proativa	Cedro de São João
	Hospital Regional Governador João Alves Filho Reativa	Nossa Senhora da Glória
	Clínica Saúde da Família Marilza Franco Proativa	Muribeca
	Unidade Básica de Saúde Saco das Varas Proativa	Muribeca
	Centro de Especialidades Médicas da Criança e do Adolescente - CEMCA Proativa	Aracaju

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren/SE 270190-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 08/08/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975408** e o código CRC **36C7E18D**.

Referência: Processo nº 00248.001312/2025-02

SEI nº 0975408

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 3 por [katia.vieira](#) em 07/08/2025 14:09:53.